

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 359/2002

Ementa

MODIFICA A DELIMITAÇÃO DO SETOR S.12-ÁREA DE INUNDAÇÃO DO PLANO DIRETOR E CONSIDERA AS ÁREAS REMANESCENTES PARTE DA BACIA DO RIO JUNDIAÍ-MIRIM.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

26/12/2002 28/12/2002 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 683/2002 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)

Processo nº 1.909-7/01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI COMPLEMENTAR N° 359, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2,002

Modifica a delimitação do Setor S.12-Área de Inundação do Plano Diretor e considera as áreas remanescentes parte da bacia do Rio Jundiaí-Mirim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 23 de dezembro de 2.002, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - O Setor S12, previsto no artigo 55 da Lei nº 2.507, de 14 de agosto de 1981, passa a viger com os limites constantes na planta anexa.

Art. 2º - As áreas remanescentes do Setor S12, em razão dos limites fixados nos termos do artigo 1º passam a integrar, como parte da Bacia do Rio Jundiaí-Mirim, as áreas abrangidas pela Lei nº 2.405, de 10 de junho de 1980, ficando, por esta, disciplinada.

Art. 3° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

scc. l

